



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE CONTRATO N° 0201.001/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. PROC. N° 12110137/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

CONTRATADA: A empresa **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.478/0001-90, com sede na Av. Sérgio Luís Pessoa Braga, nº 6262, Qd 02, Lote 21, Antares, Maceió/AL, telefone (82) 3328-4365, e-mail (ideal.locacoes@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Joselito Balbino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 163.538.114-20.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária.
- 2.2. A Contratada fica obrigada a prestar os **serviços nos termos e prazos consignados no Termo de Referência;**
- 2.3. A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços **nos locais e modos designados no item 5 do Termo de Referência**, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento.
- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada durante a vigência do contrato;
- 2.5. A contratada fica obrigada a fornecer garantia dos serviços prestados observadas as normas vigentes, em especial a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.6. A contratada deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre o serviço fornecido,



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A contratada deverá avisar sobre alteração do serviço, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos serviços que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico da contratada;

2.9.2 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Contrato, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.3. O serviço deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 9.810.477,51 (nove milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

ITEM	TIPO	TORNOS	ROTAS	KM /ROTA	KM P/ROTA DIA	DIAS/MÊS	KM MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	QTD MÊS	VALOR TOTAL
LOTE 1 - ÔNIBUS - MUNICIPAIS											
1.1	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Baixa/Joviniano Rodas	4,68	14,04	22	308,88	R\$ 17,87	R\$ 5.520,43	8	R\$ 44.163,44
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
1.2	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Baixa/Joviniano Rodas	4,68	14,04	22	308,88	R\$ 17,87	R\$ 5.520,43	8	R\$ 44.163,44
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
1.3	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Baixa/Edval Lemos	9,8	29,4	22	646,8	R\$ 10,88	R\$ 7.039,79	8	R\$ 56.318,32
		Tarde 12:30- 17:00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.4	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Baixa/Edval Lemos	9,8	29,4	22	646,8	R\$ 10,88	R\$ 7.039,79	8	R\$ 56.318,32
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
1.5	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Baixa/Araújo Lobo/Governador LuizVila Altina	8,14	24,42	22	537,24	R\$ 12,19	R\$ 6.547,19	8	R\$ 52.377,52
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
1.6	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Baixa/Elieuzza Galvão	3,6	10,8	22	237,6	R\$ 21,89	R\$ 5.199,94	8	R\$ 41.599,52
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.7	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Baixa/Elieuzá Galvão	3,6	10,8	22	237,6	R\$ 21,89	R\$ 5.199,94	8	R\$ 41.599,52
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
1.8	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Gislene Matheus/Joviniano Rodas	4,66	13,98	22	307,56	R\$ 17,93	R\$ 5.514,50	8	R\$ 44.116,00
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
1.9	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Gislene Matheus/Joviniano Rodas	4,66	13,98	22	307,56	R\$ 17,93	R\$ 5.514,50	8	R\$ 44.116,00
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
1.10	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Gislene Matheus/Edval Lemos	9,72	29,16	22	641,52	R\$ 10,94	R\$ 7.016,05	8	R\$ 56.128,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.11	Ônibus	Tarde 12:30- 17:00	Gislene Matheus/Edval Lemos	9,72	29,16	22	641,52	R\$ 10,94	R\$ 7.016,05	8	R\$ 56.128,40
		Noite 17:45- 22:30									
		Manhã 05:50- 11:30									
1.12	Ônibus	Tarde 12:30- 17:00	Gislene Matheus/Araújo Lobo/Governador Luiz/Vila Altina	8,36	25,08	22	551,76	R\$ 11,98	R\$ 6.612,47	8	R\$ 52.899,76
		Noite 17:45- 22:30									
		Manhã 05:50- 11:30									
1.13	Ônibus	Tarde 12:30- 17:00	Gislene Matheus/Eluza Galvão	6,72	20,16	22	443,52	R\$ 13,81	R\$ 6.125,80	8	R\$ 49.006,40
		Noite 17:45- 22:30									
		Manhã 05:50- 11:30									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.14	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Francês/Manoel Messias	8,84	26,52	22	583,44	R\$ 11,58	R\$ 6.754,91	8	R\$ 54.039,28
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
1.15	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Francês/Manoel Messias	21,1	63,3	22	1392,6	R\$ 7,72	R\$ 10.749,58	8	R\$ 85.996,64
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
1.16	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Denisson/Cabreiras/Manoel Messias	18,64	55,92	22	1230,24	R\$ 7,85	R\$ 9.663,07	8	R\$ 77.304,56
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br
DCC



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.17	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Francês/Dr. Claudio/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	22,12	66,36	22	1459,92	R\$ 7,84	R\$ 11.443,23	8	R\$ 91.545,84
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
1.18	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Francês/Cabreiras/Malhadas/Denisson/Dr Claudio	19,82	59,46	22	1308,12	R\$ 7,91	R\$ 10.348,11	8	R\$ 82.784,88
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
1.19	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Francês/Cabreiras/Malhadas/Denisson/Dr Claudio	19,82	59,46	22	1308,12	R\$ 7,91	R\$ 10.348,11	8	R\$ 82.784,88
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.20	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Malhadas/Dr. Claudio/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	24,3	72,9	22	1603,8	R\$ 7,58	R\$ 12.163,82	8	R\$ 97.310,56
		Tarde 12:30- 17:00									
1.21	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Denisson/Pedras/Vila Altina/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	16,36	49,08	22	1079,76	R\$ 8,32	R\$ 8.986,48	8	R\$ 71.891,84
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
1.22	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Denisson/Pedras/Vila Altina/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	16,36	49,08	22	1079,76	R\$ 8,32	R\$ 8.986,48	8	R\$ 71.891,84
		Tarde 12:30- 17:00									



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.23	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Sindpol/Vila Altina/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	14,5	43,5	22	957	R\$ 8,81	R\$ 8.434,52	8	R\$ 67.476,16
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
1.24	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	São Luis/Estiva/Vila Altina/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	12,28	36,84	22	810,48	R\$ 9,59	R\$ 7.775,73	8	R\$ 62.205,84
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
1.25	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Estiva/Vila Altina/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	11,7	35,1	22	772,2	R\$ 9,85	R\$ 7.603,62	8	R\$ 60.828,96
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.29	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	São Vicente I e II/Joviniano Rodas/Eleuza Galvão/Edval Lemos	46,86	140,58	22	3092,76	R\$ 6,70	R\$ 20.733,65	8	R\$ 165.869,20
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
1.30	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Oitizeiro/Calafate/Lama/Santa Helena/Joviniano Rodas/Eleuza Galvão/Edval Lemos	67,76	203,28	22	4472,16	R\$ 6,26	R\$ 28.001,28	8	R\$ 224.010,24
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
1.31	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Banha/Zé Murilo/Zé Adelmo/Usina/Caípe I e II/Vila Altina/Gov Luiz/Araujo/Joviniano/Edval	31,26	93,78	22	2063,16	R\$ 7,42	R\$ 15.309,00	8	R\$ 122.472,00
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.32	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Recanto da Ilha/Siriba/Pontal/Buraco/Adelina de Carvalho	70,44	211,32	22	4649,04	R\$ 6,22	R\$ 28.933,21	8	R\$ 231.465,68
		Tarde 12:30- 17:00									
1.33	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Recanto da Ilha/Siriba/Vila do Esporte/José Bispo	7,68	23,04	22	506,88	R\$ 12,64	R\$ 6.409,22	8	R\$ 51.273,76
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
1.34	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Rua do Campo/Rua do Cemitério/Vila do Esporte/José Bispo	19,5	58,5	22	1287	R\$ 8,34	R\$ 10.738,24	8	R\$ 85.905,92
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
1.35	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Massagueira de Baixo/Recanto da Ilha/Antigo Cajueiro/Sacolão/Petronila	17,4	52,2	22	1148,4	R\$ 8,73	R\$ 10.026,76	8	R\$ 80.214,08
		Noite 17:45- 22:30									



MARECHAL DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.36	Ônibus	Tarde 12:30- 17:00	Recanto da Ilha/Antigo Cajueiro/Sacolaão/Petronilla	9,5	28,5	22	627	R\$ 11,08	R\$ 6.948,96	8	R\$ 55.591,68
		Noite 17:45- 22:30									
		Manhã 05:50- 11:30									
1.37	Ônibus	Tarde 12:30- 17:00	Recanto da Ilha/Antigo Cajueiro/Sacolaão/Hamilton Gouveia	8,6	25,8	22	567,6	R\$ 11,77	R\$ 6.682,06	8	R\$ 53.456,48
		Noite 17:45- 22:30									
		Manhã 05:50- 11:30									
1.38	Ônibus	Tarde 12:30- 17:00	Recanto da Ilha/Antigo Cajueiro/Sacolaão/Hamilton Gouveia	8,6	25,8	22	567,6	R\$ 11,77	R\$ 6.682,06	8	R\$ 53.456,48
		Noite 17:45- 22:30									
		Manhã 05:50- 11:30									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

1.39	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Morro/Campo Grande/Mucuri/Petronila/Hamilton Gouveia	23,56	70,68	22	1554,96	R\$ 7,79	R\$ 12.113,77	8	R\$ 96.910,16
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
1.40	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Bica da Pedra/Riacho Velho/Auxiliadora/Jonas Pinto	13,5	40,5	22	891	R\$ 9,13	R\$ 8.135,20	8	R\$ 65.081,60
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
1.41	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Bananeira/Flores/Jaragua/Adelina de Carvalho	58,14	174,42	22	3837,24	R\$ 6,43	R\$ 24.656,08	8	R\$ 197.248,64
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

Item	Modalidade	CANAIS/CENTRO					Valor Mensal	Quantidade	Valor Total			
		Manhã 05:50- 11:30	Tarde 12:30- 17:00	Noite 17:45- 22:30	Manhã 05:50- 11:30	Tarde 12:30- 17:00				Noite 17:45- 22:30		
1.42	Ônibus				33,06	99,18	22	2181,96	R\$ 7,30	R\$ 15.934,92	8	R\$ 127.479,36
1.43	Ônibus				33,06	99,18	22	2181,96	R\$ 7,30	R\$ 15.934,92	8	R\$ 127.479,36
VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL										R\$ 449.862,83		R\$ 3.598.902,64
LOTE 2 - ÔNIBUS - ESTADUAIS												
2.1	Ônibus				7,76	23,28	22	512,16	R\$ 13,20	R\$ 6.762,21	8	R\$ 54.097,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

2.2	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Baixa/Deodoro da Fonseca	7,76	23,28	22	512,16	R\$ 13,20	R\$ 6.762,21	8	R\$ 54.097,68
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
2.3	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Baixa/Rosa da Fonseca	9,58	28,74	22	632,28	R\$ 11,67	R\$ 7.379,17	8	R\$ 59.033,36
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
2.4	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Baixa/Rosa da Fonseca	9,58	28,74	22	632,28	R\$ 11,67	R\$ 7.379,17	8	R\$ 59.033,36
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
2.5	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Gislene Matheus/Deodoro da Fonseca	15,08	45,24	22	995,28	R\$ 9,29	R\$ 9.243,61	8	R\$ 73.948,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

2.6	Ônibus	Tarde 12:30- 17:00	Gislene Matheus/Deodoro da Fonseca	15,08	45,24	22	995,28	R\$ 9,29	R\$ 9.243,61	8	R\$ 73.948,88																		
		Noite 17:45- 22:30																											
		Manhã 05:50- 11:30																											
2.7	Ônibus	Tarde 12:30- 17:00										Gislene Matheus/Rosa da Fonseca	9,72	29,16	22	641,52	R\$ 11,58	R\$ 7.426,63	8	R\$ 59.413,04									
		Noite 17:45- 22:30																											
		Manhã 05:50- 11:30																											
2.8	Ônibus	Tarde 12:30- 17:00																			Gislene Matheus/Rosa da Fonseca	9,72	29,16	22	641,52	R\$ 11,58	R\$ 7.426,63	8	R\$ 59.413,04
		Noite 17:45- 22:30																											
		Manhã 05:50- 11:30																											

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

2.9	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Denisson Amorim/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	16,54	49,62	22	1091,64	R\$ 8,92	R\$ 9.738,54	8	R\$ 77.908,32
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
2.10	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Denisson Amorim/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	16,54	49,62	22	1091,64	R\$ 8,92	R\$ 9.738,54	8	R\$ 77.908,32
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
2.11	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Vila Altina/Ponto Rua dos Cajueiros/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	12,4	37,2	22	818,4	R\$ 10,18	R\$ 8.335,12	8	R\$ 66.680,96
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

2.12	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Vila Altina/Ponto Rua dos Cajueiros/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	12,4	37,2	22	818,4	R\$ 10,18	R\$ 8.335,12	8	R\$ 66.680,96
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
2.13	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Saco/Tuquanduba/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	12,64	37,92	22	834,24	R\$ 10,09	R\$ 8.416,48	8	R\$ 67.331,84
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
2.14	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Francês/Cabreiras/Pedras/Denisson/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	24,5	73,5	22	1617	R\$ 7,82	R\$ 12.651,12	8	R\$ 101.208,96
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
2.15	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Malhadas/Cabreiras/Pedras/Denisson/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	23,26	69,78	22	1535,16	R\$ 7,96	R\$ 12.219,93	8	R\$ 97.759,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br
DCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

Item	Modalidade	Tarde 12:30-17:00			Noite 17:45-22:30			Manhã 05:50-11:30			Valor	Quantidade	Valor Total
		Valor	Quantidade	Valor Total	Valor	Quantidade	Valor Total	Valor	Quantidade	Valor Total			
2.16	Ônibus												
2.17	Ônibus												
2.18	Ônibus												

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

		Noite 17:45- 22:30															R\$
2.19	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Denisson/Malhadas/Francês/Recantro da Ilha/Titara	56,62	169,86	22	3736,92	R\$ 6,46	R\$ 24.127,53	8	R\$ 193.020,24						R\$
		Tarde 12:30- 17:00															215.647,89
		Noite 17:45- 22:30															1.725.183,12
		VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL															
LOTE 3 - ÔNIBUS - UNIVERSITÁRIOS																	
3.1	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Marechal/Cruz das Almas	74,82	224,46	22	4938,12	R\$ 7,14	R\$ 35.234,88	8	R\$ 281.879,04						R\$
		Tarde 12:30- 17:00															215.647,89
		Noite 17:45- 22:30															1.725.183,12
		VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL															
3.2	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Marechal/Cruz das Almas	74,82	224,46	22	4938,12	R\$ 7,14	R\$ 35.234,88	8	R\$ 281.879,04						R\$
		Tarde 12:30- 17:00															215.647,89
		Noite 17:45- 22:30															1.725.183,12
		VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL															

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br
DCC



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

3.3	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Marechal/Poço	62,34	187,02	22	4114,44	R\$ 7,54	R\$ 31.004,29	8	R\$ 248.034,32
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
3.4	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Marechal/Poço	62,34	187,02	22	4114,44	R\$ 7,54	R\$ 31.004,29	8	R\$ 248.034,32
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									
3.5	Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Marechal/Farol	85,44	256,32	22	5639,04	R\$ 6,89	R\$ 38.834,96	8	R\$ 310.679,68
		Manhã 05:50- 11:30									
		Tarde 12:30- 17:00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

3.6	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Marechal/Farol	85,44	256,32	22	5639,04	R\$ 6,89	R\$ 38.834,96	8	R\$ 310.679,68
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
3.7	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Marechal/Farol	85,44	256,32	22	5639,04	R\$ 6,89	R\$ 38.834,96	8	R\$ 310.679,68
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
3.8	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Marechal/Farol	85,44	256,32	22	5639,04	R\$ 6,89	R\$ 38.834,96	8	R\$ 310.679,68
		Tarde 12:30- 17:00									
		Noite 17:45- 22:30									
3.9	Ônibus	Manhã 05:50- 11:30	Marechal/Ufal	112,26	336,78	22	7409,16	R\$ 6,47	R\$ 47.926,67	8	R\$ 383.413,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

3.10	Ônibus	Tarde 12:30- 17:00	Marechal/Ufal	112,26	336,78	22	7409,16	R\$ 6,47	R\$ 47.926,67	8	R\$ 383.413,36
		Noite 17:45- 22:30									
		Manhã 05:50- 11:30									
3.11	Micro Ônibus	Tarde 12:30- 17:00	Marechal/Cruz das Almas - APOIO	74,82	224,46	22	4938,12	R\$ 6,29	R\$ 31.045,59	8	R\$ 248.364,72
		Noite 17:45- 22:30									
		Manhã 05:50- 11:30									
3.12	Micro Ônibus	Tarde 12:30- 17:00	Marechal/Poço - APOIO	62,34	187,02	22	4114,44	R\$ 6,52	R\$ 26.815,00	8	R\$ 214.520,00
		Noite 17:45- 22:30									
		Manhã 05:50- 11:30									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o N° 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, N° 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
 Departamento de Contratos e Convênios

3.13	Micro Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Marechal/Farol - APOIO	85,44	256,32	22	5639,04	R\$ 6,14	R\$ 34.645,67	8	R\$ 277.165,36		
		Manhã 05:50- 11:30											
		Tarde 12:30- 17:00											
3.14	Micro Ônibus	Noite 17:45- 22:30	Marechal/Ufal - APOIO	112,26	336,78	22	7409,16	R\$ 5,90	R\$ 43.737,38	8	R\$ 349.899,04		
		Manhã 05:50- 11:30											
		Tarde 12:30- 17:00											
VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL											R\$	4.159.321,28	
LOTE 4 - BARCOS - MUNICIPAL												R\$	519.915,16
4.1	Barco	Manhã 05:50- 11:30	Massagueira/Riacho/Ribeira	66,6	199,8	22	4395,6	R\$ 2,60	R\$ 11.411,16	8	R\$ 91.289,28		
		Tarde 12:30- 17:00											

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
 CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
 Marechal Deodoro/AL
 E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

	Noite 17:45- 22:30	Manhã 05:50- 11:30	Tarde 12:30- 17:00	Noite 17:45- 22:30	Manhã 05:50- 11:30	Tarde 12:30- 17:00	Noite 17:45- 22:30												
4.2	Barco				Santa Rita/Broma/Bica da Pedra			4,24	12,72	22	279,84	R\$ 19,36	R\$ 5.418,42	8	R\$ 43.347,36				
4.3	Barco				Ilha do Posto/Pedras			9,32	27,96	22	615,12	R\$ 11,28	R\$ 6.937,49	8	R\$ 55.499,92				
VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL																			
LOTE 5 - BARCOS - ESTADUAL																			
5.1	Barco				Massagueira/Riacho/Ribeira			66,6	199,8	22	4395,6	R\$ 2,60	R\$ 11.411,16	8	R\$ 91.289,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br
DCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. **UNIDADE:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 4003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

2. **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. **UNIDADE:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0003 – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 4006 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

2. **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. **UNIDADE:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0003 – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2071 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

2. **SUBFUNÇÃO:** 364 – ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2023;
- 7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- 7.1.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

representá-la sempre que for necessário.

7.2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**. 7.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR**.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

9.5. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a **CONTRATADA**, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

9.6.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o **CONTRATANTE**.

9.6.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de garantia que, a critério do **CONTRATANTE**, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 05040067/2023, especialmente:

13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº 053.1/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 053/2023;

13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e

13.2.3. À proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Marechal Deodoro/AL, 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

JOSELITO BALBINO DA SILVA:16353811420 Assinado de forma digital por JOSELITO BALBINO DA SILVA:16353811420

IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
Joselito Balbino da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF nº. _____

CPF: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.478/0001-90.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2023.

Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

ITEM	TIPO	TURNOS	ROTAS	KM /ROTA	KM P/ROTA DIA	DIAS/MÊS	KM MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	QTD MÊS	VALOR TOTAL
LOTE 1 - ÔNIBUS - MUNICIPAIS											
1.1	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Joviniano Rodas	4,68	14,04	22	308,88	R\$ 17,87	R\$ 5.520,43	8	R\$ 44.163,44
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.2	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Joviniano Rodas	4,68	14,04	22	308,88	R\$ 17,87	R\$ 5.520,43	8	R\$ 44.163,44
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.3	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Edval Lemos	9,8	29,4	22	646,8	R\$ 10,88	R\$ 7.039,79	8	R\$ 56.318,32
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.4	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Edval Lemos	9,8	29,4	22	646,8	R\$ 10,88	R\$ 7.039,79	8	R\$ 56.318,32
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.5	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Araújo Lobo/Governador Luiz/Vila Altina	8,14	24,42	22	537,24	R\$ 12,19	R\$ 6.547,19	8	R\$ 52.377,52
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.6	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Eleuza Galvão	3,6	10,8	22	237,6	R\$ 21,89	R\$ 5.199,94	8	R\$ 41.599,52
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.7	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Eleuza Galvão	3,6	10,8	22	237,6	R\$ 21,89	R\$ 5.199,94	8	R\$ 41.599,52
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.8	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Gislene Matheus/Joviniano Rodas	4,66	13,98	22	307,56	R\$ 17,93	R\$ 5.514,50	8	R\$ 44.116,00
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.9	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Gislene Matheus/Joviniano Rodas	4,66	13,98	22	307,56	R\$ 17,93	R\$ 5.514,50	8	R\$ 44.116,00

		Noite 17:45-22:30											
1.21	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	Denisson/Pedras/Vila Altina/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	16,36	49,08	22	1079,76	R\$ 8,32	R\$ 8.986,48	8	R\$ 71.891,84		
1.22	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	Denisson/Pedras/Vila Altina/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	16,36	49,08	22	1079,76	R\$ 8,32	R\$ 8.986,48	8	R\$ 71.891,84		
1.23	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	Sindpol/Vila Altina/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	14,5	43,5	22	957	R\$ 8,81	R\$ 8.434,52	8	R\$ 67.476,16		
1.24	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	São Luis/Estiva/Vila Altina/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	12,28	36,84	22	810,48	R\$ 9,59	R\$ 7.775,73	8	R\$ 62.205,84		
1.25	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	Estiva/Vila Altina/Governador Luiz/Araujo Lobo/Joviniano Rodas/Edval Lemos	11,7	35,1	22	772,2	R\$ 9,85	R\$ 7.603,62	8	R\$ 60.828,96		
1.26	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	Saco/Tuquanduba/Joaquim Lemos/Joviniano Rodas Gama/Edval	15,42	46,26	22	1017,72	R\$ 8,56	R\$ 8.707,53	8	R\$ 69.660,24		
1.27	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	Convento/Joaquim Gama	6,26	18,78	22	413,16	R\$ 14,50	R\$ 5.989,30	8	R\$ 47.914,40		
1.28	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	Horizonte/Joviniano Rodas/Eleuza Galvão/Edval Lemos	58,56	175,68	22	3864,96	R\$ 6,42	R\$ 24.802,13	8	R\$ 198.417,04		
1.29	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	São Vicente I e II/Joviniano Rodas/Eleuza Galvão/Edval Lemos	46,86	140,58	22	3092,76	R\$ 6,70	R\$ 20.733,65	8	R\$ 165.869,20		
1.30	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	Oitizeiro/Calafate/Lama/Santa Helena/Joviniano Rodas/Eleuza Galvão/Edval Lemos	67,76	203,28	22	4472,16	R\$ 6,26	R\$ 28.001,28	8	R\$ 224.010,24		
1.31	Ônibus	Manhã 05:50-11:30 Tarde 12:30-17:00 Noite 17:45-22:30	Banha/Zé Murilo/Zé Adelmo/Usina/Caipe I e II/Vila Altina/Gov Luiz/Araujo/Joviniano/Edval	31,26	93,78	22	2063,16	R\$ 7,42	R\$ 15.309,00	8	R\$ 122.472,00		

1.32	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Recanto da Ilha/Siriba/Pontal/Buraco/Adelina de Carvalho	70,44	211,32	22	4649,04	R\$ 6,22	R\$ 28.933,21	8	R\$ 231.465,68
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.33	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Recanto da Ilha/Siriba/Vila do Esporte/José Bispo	7,68	23,04	22	506,88	R\$ 12,64	R\$ 6.409,22	8	R\$ 51.273,76
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.34	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Rua do Campo/Rua do Cemitério/Vila do Esporte/José Bispo	19,5	58,5	22	1287	R\$ 8,34	R\$ 10.738,24	8	R\$ 85.905,92
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.35	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Massagueira de Baixo/Recanto da Ilha/Antigo Cajueiro/Sacolão/Petronila	17,4	52,2	22	1148,4	R\$ 8,73	R\$ 10.026,76	8	R\$ 80.214,08
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.36	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Recanto da Ilha/Antigo Cajueiro/Sacolão/Petronila	9,5	28,5	22	627	R\$ 11,08	R\$ 6.948,96	8	R\$ 55.591,68
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.37	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Recanto da Ilha/Antigo Cajueiro/Sacolão/Hamilton Gouveia	8,6	25,8	22	567,6	R\$ 11,77	R\$ 6.682,06	8	R\$ 53.456,48
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.38	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Recanto da Ilha/Antigo Cajueiro/Sacolão/Hamilton Gouveia	8,6	25,8	22	567,6	R\$ 11,77	R\$ 6.682,06	8	R\$ 53.456,48
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.39	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Morro/Campo Grande/Mucuri/Petronila/Hamilton Gouveia	23,56	70,68	22	1554,96	R\$ 7,79	R\$ 12.113,77	8	R\$ 96.910,16
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.40	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Bica da Pedra/Riacho Velho/Auxiliadora/Jonas Pinto	13,5	40,5	22	891	R\$ 9,13	R\$ 8.135,20	8	R\$ 65.081,60
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.41	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Bananeira/Flores/Jaragua/Adelina de Carvalho	58,14	174,42	22	3837,24	R\$ 6,43	R\$ 24.656,08	8	R\$ 197.248,64
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.42	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	CANAIS/CENTRO	33,06	99,18	22	2181,96	R\$ 7,30	R\$ 15.934,92	8	R\$ 127.479,36
		Tarde 12:30-17:00									
		Noite 17:45-22:30									
1.43	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	CANAIS/CENTRO	33,06	99,18	22	2181,96	R\$ 7,30	R\$ 15.934,92	8	R\$ 127.479,36

		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL									R\$ 449.862,83		R\$ 3.598.902,64	
LOTE 2 - ÔNIBUS - ESTADUAIS												
2.1	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Deodoro da Fonseca	7,76	23,28	22	512,16	R\$ 13,20	R\$ 6.762,21	8	R\$ 54.097,68	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.2	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Deodoro da Fonseca	7,76	23,28	22	512,16	R\$ 13,20	R\$ 6.762,21	8	R\$ 54.097,68	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.3	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Rosa da Fonseca	9,58	28,74	22	632,28	R\$ 11,67	R\$ 7.379,17	8	R\$ 59.033,36	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.4	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Baixa/Rosa da Fonseca	9,58	28,74	22	632,28	R\$ 11,67	R\$ 7.379,17	8	R\$ 59.033,36	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.5	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Gislene Matheus/Deodoro da Fonseca	15,08	45,24	22	995,28	R\$ 9,29	R\$ 9.243,61	8	R\$ 73.948,88	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.6	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Gislene Matheus/Deodoro da Fonseca	15,08	45,24	22	995,28	R\$ 9,29	R\$ 9.243,61	8	R\$ 73.948,88	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.7	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Gislene Matheus/Rosa da Fonseca	9,72	29,16	22	641,52	R\$ 11,58	R\$ 7.426,63	8	R\$ 59.413,04	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.8	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Gislene Matheus/Rosa da Fonseca	9,72	29,16	22	641,52	R\$ 11,58	R\$ 7.426,63	8	R\$ 59.413,04	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.9	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Denisson Amorin/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	16,54	49,62	22	1091,64	R\$ 8,92	R\$ 9.738,54	8	R\$ 77.908,32	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.10	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Denisson Amorin/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	16,54	49,62	22	1091,64	R\$ 8,92	R\$ 9.738,54	8	R\$ 77.908,32	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.11	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Vila Altina/Ponto Rua dos Cajueiros/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	12,4	37,2	22	818,4	R\$ 10,18	R\$ 8.335,12	8	R\$ 66.680,96	

		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.12	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Vila Altina/Ponto Rua dos Cajueiros/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	12,4	37,2	22	818,4	R\$ 10,18	R\$ 8.335,12	8	R\$ 66.680,96	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.13	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Saco/Taquanduba/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	12,64	37,92	22	834,24	R\$ 10,09	R\$ 8.416,48	8	R\$ 67.331,84	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.14	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Francês/Cabreiras/Pedras/Denisson/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	24,5	73,5	22	1617	R\$ 7,82	R\$ 12.651,12	8	R\$ 101.208,96	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.15	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Malhadas/Cabreiras/Pedras/Denisson/Rosa da Fonseca/Deodoro da Fonseca	23,26	69,78	22	1535,16	R\$ 7,96	R\$ 12.219,93	8	R\$ 97.759,44	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.16	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Barra Nova/Siriba/Pontal/Recanto da Ilha/Titara	39,48	118,44	22	2605,68	R\$ 6,97	R\$ 18.167,37	8	R\$ 145.338,96	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.17	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Barra Nova/Siriba/Pontal/Recanto da Ilha/Titara	39,48	118,44	22	2605,68	R\$ 6,97	R\$ 18.167,37	8	R\$ 145.338,96	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.18	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Denisson/Malhadas/Francês/Recanto Ilha/Titara	56,62	169,86	22	3736,92	R\$ 6,46	R\$ 24.127,53	8	R\$ 193.020,24	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
2.19	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Denisson/Malhadas/Francês/Recanto Ilha/Titara	56,62	169,86	22	3736,92	R\$ 6,46	R\$ 24.127,53	8	R\$ 193.020,24	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL									R\$ 215.647,89		R\$ 1.725.183,12	
LOTE 3 - ÔNIBUS - UNIVERSITÁRIOS												
3.1	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Marechal/Cruz das Almas	74,82	224,46	22	4938,12	R\$ 7,14	R\$ 35.234,88	8	R\$ 281.879,04	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
3.2	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Marechal/Cruz das Almas	74,82	224,46	22	4938,12	R\$ 7,14	R\$ 35.234,88	8	R\$ 281.879,04	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
3.3	Ônibus	Manhã 05:50-11:30	Marechal/Poço	62,34	187,02	22	4114,44	R\$ 7,54	R\$ 31.004,29	8	R\$ 248.034,32	

		Noite 17:45-22:30										
VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL										R\$ 519.915,16	R\$ 4.159.321,28	
LOTE 4 - BARCOS - MUNICIPAL												
4.1	Barco	Manhã 05:50-11:30	Massagueira/Riacho/Ribeira	66,6	199,8	22	4395,6	R\$ 2,60	R\$ 11.411,16	8	R\$ 91.289,28	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
4.2	Barco	Manhã 05:50-11:30	Santa Rita/Broma/Bica da Pedra	4,24	12,72	22	279,84	R\$ 19,36	R\$ 5.418,42	8	R\$ 43.347,36	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
4.3	Barco	Manhã 05:50-11:30	Ilha do Posto/Pedras	9,32	27,96	22	615,12	R\$ 11,28	R\$ 6.937,49	8	R\$ 55.499,92	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL										R\$ 23.767,07	R\$ 190.136,56	
LOTE 5 - BARCOS - ESTADUAL												
5.1	Barco	Manhã 05:50-11:30	Massagueira/Riacho/Ribeira	66,6	199,8	22	4395,6	R\$ 2,60	R\$ 11.411,16	8	R\$ 91.289,28	
		Tarde 12:30-17:00										
		Noite 17:45-22:30										
VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL										R\$ 11.411,16	R\$ 136.933,91	
VALOR GLOBAL TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.810.477,51 (nove milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).												

Vigência: Este contrato tem vigência de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Preço: O valor global deste contrato é de **R\$ 9.810.477,51 (nove milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Osélio Balbino da Silva – Representante Legal

IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:056B3C23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/01/2024. Edição 2223
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>